

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 102/2008.
Projeto de Lei nº EM-045/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-045/2008, que dá nova redação ao anexo único, definido no art. 1º da Lei nº 6.301, de 28 de dezembro de 2005, que caracteriza área urbana como Zona Especial 2 (ZE-2).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48 da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, § 1º, do art. 2º do Decreto - Lei nº 4.657/42- Introdução ao Código Civil Brasileiro.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-045/2008.

Divinópolis, 28 de abril de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Edson Sousa
Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289